

## RESOLUÇÃO Nº 218, de 28.06.2012

(Processo TRT7 nº 1348/2010)

(Trata-se de Processo Administrativo que tem como objetivo a destinação da vaga do Quinto Constitucional advinda da Lei nº 11.999/2009, que criou seis cargos de Desembargador no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, passando a composição do Pleno de 8 (oito) para 14 (quatorze) desembargadores).

- “Preliminarmente, por maioria, vencidas as Desembargadoras Presidente, Relatora e a Juíza Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, acolher a preliminar suscitada de ofício pelo membro do Ministério Público do Trabalho, para decidir, nesta sessão, se a vaga decorrente do falecimento do Desembargador Manoel Arízio Eduardo de Castro será preenchida exclusivamente por advogado ou se será objeto de alternância entre as classes do Quinto Constitucional. O Ministério Público do Trabalho desistiu da preliminar de nulidade quanto à convocação de Juízes de Primeiro Grau para apreciar a matéria. Por maioria, vencidas a Desembargadora Maria José Girão e a Juíza Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, rejeitar a prejudicial suscitada pela Amatra VII, de que as vagas criadas pela Lei nº 11.999/2009 sejam todas preenchidas pela Magistratura Trabalhista de carreira, a fim de decidir que a sexta vaga de que trata a referida lei seja alternada e sucessivamente preenchida por advogado e membro do Ministério Público. No mérito, por maioria, estabelecer o sorteio público como critério de escolha da classe que inicialmente preencherá a sexta vaga criada pela Lei nº 11.999/2009. Vencidas as Desembargadoras Relatora e Revisora, que votavam no sentido de que a referida vaga fosse preenchida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Ceará, e o Desembargador José Antônio Parente da Silva que votava pela destinação da vaga para membro do Ministério Público do Trabalho. Ainda por maioria, decidir que as vagas originárias destinadas ao Quinto Constitucional são privativas das respectivas classes (advocacia e Ministério Público do Trabalho), não podendo ser objeto de alternância entre elas. Vencidos os Desembargadores José Antônio Parente da Silva e Maria José Girão que votavam pela alternância da referida vaga entre advogados e membros do Ministério Público do Trabalho. Realizado o sorteio público, mediante os critérios definidos em sessão, sem oposição dos interessados, restou contemplado o Ministério Público do Trabalho. Redigirá a Resolução o Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho. A Juíza Rosa de Lourdes Azevedo Bringel requereu que seu voto vencido integrasse a Resolução”